



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 132/92

DE 22 de MAIO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE DE
TERRA URBANA NO SETOR LESTE DE VILA
RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica -
MT., Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Doado um Lote de Terra
Urbano de nº 02 da Quadra XI do Loteamento do Setor Leste de Vi-
la Rica-MT., à Associação Comunitária de Habitação Popular São
Domingos de Vila Rica-MT.

Art. 2º - O objeto desta Doação é fei-
ta livre e desembaraçada de quaisquer onus, inclusive Judicial.

Art. 3º - O Beneficiário desta Doação
dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar as Obras e de 04
(quatro) anos para sua conclusão.

Art. 4º - Por inadimplência do Artigo
3º desta, o objeto desta Doação retorna ao Patrimônio Público Mu-
nicipal.

Art. 5º - Esta Doação é feita em cará-
ter vitalício, ficando o Beneficiário isento dos impostos Muni-
pais; enquanto for uma Entidade sem fins lucrativos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em
contrário.


Democracia Participativa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 22 de Maio de 1.992.

Dr. Francisco Beldore de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT